

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

359

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

360

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
106/2016	21/06/2016	Processo Licitatório

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos de ostomia visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

LICITAÇÃO

Modalidade	Emissão	Abertura	Horário	
PREGÃO Nº 63/2016	26/07/2016	10/08/2016	09:00	
Natureza	Tipo Avaliação			
Registro de Preços	Menor Preço			
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária			
Compras e Serviços	1000110302000420313390320000			
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
15/07/2016	15/09/2016	985.782,49	10/08/2016	21/09/2016

CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato/Ata de Registro de Preços	Data Assinatura	Data Início
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2016	21/09/2016	21/09/2016

Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato
Xênia Guérios Moraes Dalzotto	Paulo Roberto da Silva

Contratada	Publicação
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	

Prazo de Execução		Prazo de Vigência		Valor Global do Contrato
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	Vencimento	
365 (Dia)	20/09/2017	365 (Dia)	20/09/2017	R\$ 207.300,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

361

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2016
PREGÃO ELETRONICO Nº 063/2016
PROCESSO Nº 106/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.277.712/0001-27, neste ato representado pela Presidente a Senhora **TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG. nº. 8.312.982-4, CPF 039.419.879-41, residente e domiciliada na Rua dos Antúrios, 01, Residencial Inpacel, Arapoti, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.816.696/0001-54, com sede na cidade de Ponta Grossa, sito à Rua Franco Grilo, 374, Bairro Colonia Dona Luzia, neste ato representada pelo Senhor **FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.538.939-57, portador da Cédula de Identidade nº 2/R 3.804.296-II SC, residente e domiciliado em Ponta Grossa/PR.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de insumos de ostomia visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 063/2016 e Processo nº 106/2016, que integram este instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h00min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
 - 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

362

- 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
 - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 3.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços, o servidor **PAULO ROBERTO DA SILVA**, matrícula nº 1062, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
 - 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
 - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) servidor(a) **XENIA GUERIOS MORAES DALZOTTO**, matrícula nº **963**, especialmente designada na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
 - 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
 - 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providências.
- 4.3.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

363

43.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 207.300,00 (duzentos e sete mil e trezentos reais)**, em moeda brasileira corrente.

Produto	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
25927 - BOLSA DE 2 PEÇAS, FLEXIVEL, PLANA COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO. CONJUNTO DE PLACA E BOLSA, DRENÁVEL COM FLANGE PARA COLOSTOMIA OU ILEOSTOMIA, RECORTÁVEL ATÉ 57 MM, SISTEMA 2 PECAS TRANSPARENTES OU OPACA, CONSTITUÍDA DE PLACA, FLEXÍVEL, QUADRADA, COM FLANGE DE BAIXO PERFIL POSSUINDO SISTEMA DE TRAVAMENTO FÁCIL E SEGURO. COM BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA COMPOSTA POR GELATINA, PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E POLIISOBUTILENO, COM SUPORTE ADESIVO HIPOALERGÊNICO EXTERNAMENTE À FLANGE. POSSUINDO OITO PRESILHAS DE FIXAÇÃO À PLACA, CONFECCIONADA COM 3 PELÍCULAS PLÁSTICAS (A EXTERNA, EM AMBAS AS FACES, É UMA TELA PLÁSTICA PERFURADA E NÃO ADERENTE), CONSTITUÍDA POR EVA (ACETATO DE VINIL ETILENO) E PVDC (CLORETO DE POLIVINILIDENO)	1.500,00	UNI	CONVATEC	39,20	58.800,00
25928 - BOLSA 2 PEÇAS, FLEXIVEL, PLANA COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO. CONJUNTO DE PLACA E BOLSA, DRENÁVEL COM FLANGE PARA COLOSTOMIA OU ILEOSTOMIA, RECORTÁVEL ATÉ 70 MM, SISTEMA 2 PECAS TRANSPARENTES OU OPACA CONSTITUÍDA DE PLACA, FLEXÍVEL, QUADRADA, COM FLANGE DE BAIXO PERFIL POSSUINDO SISTEMA DE TRAVAMENTO FÁCIL E SEGURO. COM BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA COMPOSTA POR GELATINA, PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E POLIISOBUTILENO, COM SUPORTE ADESIVO HIPOALERGÊNICO EXTERNAMENTE À FLANGE. POSSUINDO OITO PRESILHAS DE FIXAÇÃO À PLACA, CONFECCIONADA COM 3 PELÍCULAS PLÁSTICAS (A EXTERNA, EM AMBAS AS FACES, É UMA TELA PLÁSTICA PERFURADA E NÃO ADERENTE), CONSTITUÍDA POR EVA (ACETATO DE VINIL ETILENO) E PVDC (CLORETO DE POLIVINILIDENO)	1.500,00	UNI	CONVATEC	44,00	66.000,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

364

<p>25932 - CONJUNTO DE PLACA E BOLSA, DRENÁVEL PARA COLOSTOMIA, SISTEMA 2 PECAS, SENDO BOLSA TRANSPARENTES OU OPACA, COMPATIVEL COM PLACA COM BARREIRA PROTETORA DE PELE MOLDÁVEL, QUE PERMITE QUE A ABERTURA PARA O ENCAIXE DO ESTOMA SEJA MOLDADA PARA SE ADAPTAR À FORMA E TAMANHO DO ESTOMA, SEM A NECESSIDADE DE SER RECORTADA. A PLACA POSSUI FLANGE DE BAIXO PERFIL E COM OITO PONTOS DE FIXAÇÃO. COM ANEL ADESIVO DE HIDROCOLÓIDE CUCUNDANDO O ADESIVO MOLDÁVEL, A PLACA AINDA É COMPOSTA DE 3 CAMADAS (TRILAMINADA): GELATINA, PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE, POLIISOBUTILENO, ÓLEO MINERAL, BORRACHA BUTÍLICA, BORRACHA DE ESTIRENO-ISOPRENO-ESTIRENO, TETRAKIS, METANO E ÉSTER DE PENTAÉRITRIOL; CAMADA MÉDIA COM PELÍCULA DE POLIETILENO FLEXÍVEL E IMPERMEÁVEL AO LÍQUIDO; CAMADA INFERIOR DE CONTATO COM A PELE COMPOSTA DE (STOMAHESIVE) GELATINA, PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE E POLIISOBUTILENO E ADESIVO MICROPOROSOHIPALERGÊNICO. PARA OSTOMAS ENTRE 11 A 22MM, 22 A 33MM, 33 A 45MM E 45 A 56 MM</p>	1.500,00	UNI	CONVATEC	55,00	82.500,00
---	----------	-----	----------	-------	-----------

- 5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. O Fundo Municipal de Saúde fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	10001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNCIONAL:	1030200042031	MANUTENÇÃO DO CAF
DESPESA:	339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DIST. GRATUITA
FONTE:	303	

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- a) receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;



- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução da presente Ata;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;



- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
 - II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
 - III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
 - IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
 - V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
 - VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não mantiver a proposta;
 - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
 - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

367

- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - b) Comportar-se de modo inidôneo;
 - c) Cometer fraude fiscal;
 - d) Fraudar na execução do contrato.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
 - II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente
- 9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

368

de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.

9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.

14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

369

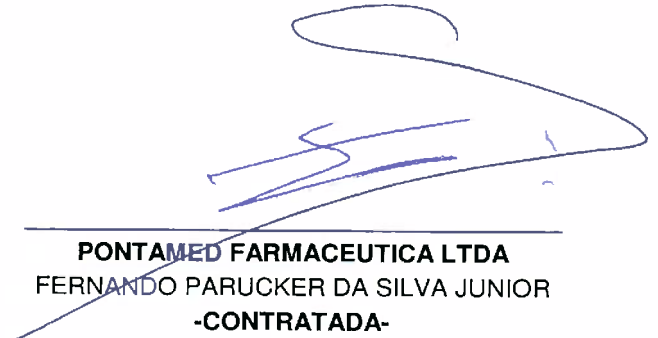
15. DO FORO

- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 21 de setembro de 2016.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS
-CONTRATANTE-



PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR
-CONTRATADA-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

370

PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
106/2016	21/06/2016	Processo Licitatório
Interessada: Secretaria Municipal de Saúde		

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos de ostomia visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

LICITAÇÃO

Modalidade	Emissão	Abertura	Horário	
PREGÃO Nº 63/2016	26/07/2016	10/08/2016	09:00	
Natureza	Tipo Avaliação			
Registro de Preços	Menor Preço			
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária			
Compras e Serviços	1000110302000420313390320000			
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
15/07/2016	15/09/2016	985.782,49	10/08/2016	21/09/2016

CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato/Ata de Registro de Preços	Data Assinatura	Data Início		
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 296/2016	21/09/2016	21/09/2016		
Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato			
Xênia Guérios Moraes Dalzotto	Paulo Roberto da Silva			
Contratada	Publicação			
PARUMED LTDA				
Prazo de Execução		Prazo de Vigência	Valor Global do Contrato R\$ 142.900,00	
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês		Vencimento
365 (Dia)	20/09/2017	365 (Dia)		20/09/2017



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

371

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 296/2016
PREGÃO ELETRONICO Nº 063/2016
PROCESSO Nº 106/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.277.712/0001-27, neste ato representado pela Presidente a Senhora **TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG. nº. 8.312.982-4, CPF 039.419.879-41, residente e domiciliada na Rua dos Antúrios, 01, Residencial Inpacel, Arapoti, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: PARUMED LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.705.075/0001-30, com sede na cidade de Ponta Grossa, sito à Rua Francisco Ribas, 441, Bairro Centro, neste ato representada pelo Senhor **LUIZ EDUARDO PASTURCZAK DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.550.139-92, portador da Cédula de Identidade nº 2/R 3.804.297-II SC, residente e domiciliado em Ponta Grossa/PR.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de insumos de **ostomia visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 063/2016 e Processo nº 106/2016, que integram este instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3 A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h00min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4 A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
 - 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

372

- 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
 - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 3.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços, o servidor **PAULO ROBERTO DA SILVA**, matrícula nº 1062, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
 - 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
 - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) servidor(a) **XENIA GUERIOS MORAES DALZOTTO**, matrícula nº 963, especialmente designada na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
 - 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
 - 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providências.
 - 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

373

43.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 142.900,00 (cem e quarenta e dois mil e novecentos reais)**, em moeda brasileira corrente.

Produto	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
25925 - BOLSA DE 1 PEÇA PARA UROSTOMIA, RECORTÁVEL DE 19MM A 45MM, COM BARREIRA PROTETORA DE PELE CONSTITUÍDA POR GELATINA, PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA EM FORMATO OVALADO. CONFECCIONADA COM DUAS PELÍCULAS PLÁSTICAS CONSTITUÍDAS POR EVA(ACETATO DE VINIL ETILENO) E PVDC (CLORETO DE POLIVINILIDENO) COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO E TORNEIRA PARA DRENAGEM	300	UNI	CONVATEC	23,50	7.050,00
25927 - BOLSA DE 2 PEÇAS, FLEXIVEL, PLANA COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO. CONJUNTO DE PLACA E BOLSA, DRENÁVEL COM FLANGE PARA COLOSTOMIA OU ILEOSTOMIA, RECORTÁVEL ATÉ 57 MM, SISTEMA 2 PECAS TRANSPARENTES OU OPACAS, CONSTITUÍDA DE PLACA, FLEXIVEL, QUADRADA, COM FLANGE DE BAIXO PERFIL POSSUINDO SISTEMA DE TRAVAMENTO FÁCIL E SEGURO. COM BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA COMPOSTA POR GELATINA, PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E POLIISOBUTILENO, COM SUPORTE ADESIVO HIPOALERGÊNICO EXTERNAMENTE À FLANGE. POSSUINDO OITO PRESILHAS DE FIXAÇÃO À PLACA, CONFECCIONADA COM 3 PELÍCULAS PLÁSTICAS (A EXTERNA, EM AMBAS AS FACES, É UMA TELA PLÁSTICA PERFURADA E NÃO ADERENTE), CONSTITUÍDA POR EVA (ACETATO DE VINIL ETILENO) E PVDC (CLORETO DE POLIVINILIDENO)	500	UNI	CONVATEC	46,00	23.000,00
25928 - BOLSA 2 PEÇAS, FLEXIVEL, PLANA COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO. CONJUNTO DE PLACA E BOLSA, DRENÁVEL COM FLANGE PARA COLOSTOMIA OU ILEOSTOMIA, RECORTÁVEL ATÉ 70 MM, SISTEMA 2 PECAS TRANSPARENTES OU OPACAS CONSTITUÍDA DE PLACA, FLEXIVEL, QUADRADA, COM FLANGE DE BAIXO PERFIL POSSUINDO SISTEMA DE TRAVAMENTO FÁCIL E SEGURO. COM BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA COMPOSTA POR GELATINA, PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E POLIISOBUTILENO, COM SUPORTE ADESIVO HIPOALERGÊNICO EXTERNAMENTE À FLANGE. POSSUINDO OITO PRESILHAS DE FIXAÇÃO À PLACA, CONFECCIONADA COM 3 PELÍCULAS PLÁSTICAS (A EXTERNA, EM AMBAS AS FACES, É UMA TELA PLÁSTICA PERFURADA E NÃO ADERENTE), CONSTITUÍDA POR EVA (ACETATO DE VINIL ETILENO) E PVDC (CLORETO DE POLIVINILIDENO)	500	UNI	CONVATEC	46,50	23.250,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

374

25929 - BOLSA 2 PEÇAS CONVEXA, CONVEXA, COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO. CONJUNTO DE DUAS PEÇAS FORMADO POR 1 (UMA) PLACA QUADRADA, COM FLANGE DE BAIXO PERFIL, POSSUINDO SISTEMA DE TRAVAMENTO FÁCIL E SEGURO. COM BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA CONVEXA COMPOSTA POR GELATINA, PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, POLIISOBUTILENO E MATRIZ DE POLÍMEROS ELASTOMÉRICOS COM SUPORTE ADESIVO HIPOALERGÊNICO NA PARTE EXTERNA À FLANGE DE 50/57MM. E 1 (UMA) BOLSA POSSUINDO OITO PRESILHAS DE FIXAÇÃO À PLACA, CONFECCIONADA COM 3 PELÍCULAS PLÁSTICAS (A EXTERNA, EM AMBAS AS FACES, É UMA TELA PLÁSTICA PERFURADA E NÃO ADERENTE), CONSTITUÍDA POR EVA (ACETATO DE VINIL ETILENO) E PVDC (CLORETO DE POLIVINILIDENO)	300	UNI	CONVATEC	56.00	16.800.00
25930 - BOLSA 2 PEÇAS, DRENAVEL, PLANA, UROSTOMIA. CONJUNTO DE DUAS PEÇAS PARA UROSTOMIA, CONSTITUÍDA DE PLACA, FLEXÍVEL, COM FLANGE DE BAIXO PERFIL POSSUINDO SISTEMA DE TRAVAMENTO FÁCIL E SEGURO, RECORTÁVEL ATÉ 45MM. COM BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA COMPOSTA POR GELATINA, PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E POLIISOBUTILENO (RESINA SINTÉTICA), COM SUPORTE ADESIVO HIPOALERGÊNICO EXTERNAMENTE À FLANGE. BOLSA TRANSPARENTE PARA UROSTOMIA, COM FLANGE POSSUINDO OITO PONTOS DE FIXAÇÃO À PLACA, CONFECCIONADA COM 3 PELÍCULAS PLÁSTICAS (A EXTERNA É UMA TELA PLÁSTICA PERFURADA E NÃO ADERENTE), CONSTITUÍDA POR EVA (ACETATO DE VINIL ETILENO) E PVDC (CLORETO DE POLIVINILIDENO). POSSUI VÁLVULA ANTI-REFLUXO E TORNEIRA PARA DRENAGEM DE URINA	300	UNI	CONVATEC	56.00	16.800.00
25931 - CONJUNTO DE PLACA E BOLSA, DRENAVEL PARA COLOSTOMIA, SISTEMA 2 PEÇAS SENDO BOLSA TRANSPARENTE OU OPACA, COMPATÍVEL COM PLACA COM BARREIRA PROTETORA DE PELE MOLDÁVEL, QUE PERMITE QUE A ABERTURA PARA O ENCAIXE DO ESTOMA SEJA MOLDADA PARA SE ADAPTAR À FORMA E TAMANHO DO ESTOMA, SEM A NECESSIDADE DE SER RECORTADA. A PLACA POSSUI FLANGE DE BAIXO PERFIL E CONVEXIDADE DOTADA DE OITO PONTOS DE FIXAÇÃO, É COMPOSTA DE 3 CAMADAS (TRILAMINADA): A CAMADA SUPERIOR É CONSTITUÍDA DE (DURAHESIVE) GELATINA, PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE, POLIISOBUTILENO, ÓLEO MINERAL, BORRACHA BUTÍLICA, BORRACHA DE ESTIRENO-ISOPRENO-ESTIRENO, TETRAKIS, METANO E ÉSTER DE PENTAERITRIOL; CAMADA MÉDIA COM PELÍCULA DE POLIETILENO FLEXÍVEL E IMPERMEÁVEL AO LÍQUIDO; CAMADA INFERIOR DE CONTATO COM A PELE COMPOSTA DE (DURAHESIVE) GELATINA, PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE, POLIISOBUTILENO, ÓLEO MINERAL, BORRACHA BUTÍLICA, BORRACHA DE ESTIRENO-ISOPRENO-ESTIRENO, TETRAKIS, METANO E ÉSTER DE PENTAERITRIOL E ADESIVO MICROPOROSOHIPOALERGÊNICO. PARA ESTOMAS ENTRE 13 A 22MM. 22 A 33 MM E 33 A 45 MM	300	UNI	CONVATEC	58.00	17.400.00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

375

<p>25932 - CONJUNTO DE PLACA E BOLSA, DRENÁVEL PARA COLOSTOMIA, SISTEMA 2 PECAS, SENDO BOLSA TRANSPARENTES OU OPACA, COMPATÍVEL COM PLACA COM BARREIRA PROTETORA DE PELE MOLDÁVEL, QUE PERMITE QUE A ABERTURA PARA O ENCAIXE DO ESTOMA SEJA MOLDADA PARA SE ADAPTAR À FORMA E TAMANHO DO ESTOMA, SEM A NECESSIDADE DE SER RECORTADA. A PLACA POSSUI FLANGE DE BAIXO PERFIL E COM OITO PONTOS DE FIXAÇÃO, COM ANEL ADESIVO DE HIDROCOLÓIDE CUCUNDANDO O ADESIVO MOLDÁVEL, A PLACA AINDA É COMPOSTA DE 3 CAMADAS (TRILAMINADA): GELATINA, PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE, POLIISOBUTILENO, ÓLEO MINERAL, BORRACHA BUTÍLICA, BORRACHA DE ESTIRENO-ISOPRENO-ESTIRENO, TETRAKIS, METANO E ÉSTER DE PENTAERITRIOL; CAMADA MÉDIA COM PELÍCULA DE POLIETILENO FLEXÍVEL E IMPERMEÁVEL AO LÍQUIDO; CAMADA INFERIOR DE CONTATO COM A PELE COMPOSTA DE (STOMAHESIVE) GELATINA, PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE E POLIISOBUTILENO E ADESIVO MICROPOROSOHIPALERGÊNICO. PARA OSTOMAS ENTRE 11 A 22MM, 22 A 33MM, 33 A 45MM E 45 A 56 MM</p>					
	500	UNI	CONVATEC	58,00	29.000,00
<p>25954 - BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA PROTETORA DE PELE EM PÓ COMPOSTA POR HIDROCOLÓIDES, ACONDICIONADO EM FRANCO TRANSPARENTE QUE PERMITE VISUALIZAÇÃO DO PRODUTOS. FRASCO COM APRESENTAÇÃO DE 28 GRAMAS</p>	150	FRS	CONVATEC	64,00	9.600,00

- 5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. O Fundo Municipal de Saúde fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	10001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNCIONAL:	1030200042031	MANUTENÇÃO DO CAF
DESPESA:	339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DIST. GRATUITA
FONTE:	303	

7. DOS DIREITOS DAS PARTES



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

376

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- a) receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução da presente Ata;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

377

- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

378

- c) Não manter a proposta;
- d) Falhar gravemente na execução do contrato;
- e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Fraudar na execução do contrato.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente
- 9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

379

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.

9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

380

- 14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços.
- 14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

15. DO FORO

- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 21 de setembro de 2016.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS
-CONTRATANTE-

PARUMED LTDA EPP
LUIZ EDUARDO PASTURCZAK DA SILVA
-CONTRATADA-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

381

PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
106/2016	21/06/2016	Processo Licitatório
Interessada: Secretaria Municipal de Saúde		

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos de ostomia visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

LICITAÇÃO

Modalidade	Emissão	Abertura	Horário	
PREGÃO Nº 63/2016	26/07/2016	10/08/2016	09:00	
Natureza	Tipo Avaliação			
Registro de Preços	Menor Preço			
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária			
Compras e Serviços	1000110302000420313390320000			
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
15/07/2016	15/09/2016	985.782,49	10/08/2016	21/09/2016

CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato/Ata de Registro de Preços	Data Assinatura	Data Início		
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2016	21/09/2016	21/09/2016		
Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato			
Xênia Guérios Moraes Dalzotto	Paulo Roberto da Silva			
Contratada	Publicação			
CIRURGICA CURITIBA COM PROD MED EIRELI				
Prazo de Execução		Prazo de Vigência	Valor Global do Contrato	
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês		Vencimento
365 (Dia)	20/09/2017	365 (Dia)	20/09/2017	R\$ 299.210,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

382

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2016

PREGÃO ELETRONICO Nº 063/2016

PROCESSO Nº 106/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.277.712/0001-27, neste ato representado pela Presidente a Senhora **TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG. nº. 8.312.982-4, CPF 039.419.879-41, residente e domiciliada na Rua dos Antúrios, 01, Residencial Inpacel, Arapoti, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: CIRURGICA CURITIBA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.120.917/0001-79, com sede na cidade de Colombo, sito à Rua Jerônimo Alberti, 156, Bairro Roca Grande, neste ato representada pela Senhora **ELISABETH BULKA TKATCHUK**, inscrita no CPF/MF sob o nº 677.320.979-04, portadora da Cédula de Identidade nº 44278588/PR, residente e domiciliada em Curitiba/PR.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de insumos de ostomia visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 063/2016 e Processo nº 106/2016, que integram este instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h00min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
 - 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

383

- 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
 - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 3.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços, o servidor **PAULO ROBERTO DA SILVA**, matrícula nº 1062, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
 - 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
 - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) servidor(a) **XENIA GUERIOS MORAES DALZOTTO**, matrícula nº 963, especialmente designada na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
 - 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
 - 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providências.
 - 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

384

43.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 299.210,00 (duzentos e noventa e nove e duzentos reais)**, em moeda brasileira corrente.

Produto	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
25924 - BOLSA DRENAVEL, PARA COLOSTOMIA OU ILEOSTOMIA, SISTEMA 1 PEÇA, OPACA OU TRANSPARENTE, PLACA DE RESINA CONSTITUÍDA POR TRÊS PELÍCULAS PLÁSTICAS COMPOSTAS DE EVA (ACETATO DE VINIL ETILENO) E PVDC (CLORETO DE POLIVINILIDENO) E UMA TELA PLÁSTICA EXTERNA PROTETORA E NÃO ADERENTE, COM ORIFÍCIO INICIAL DE 19 MM E RECORTAVEL ATE 64 MM. COM BARREIRA PROTETORA PERIESTOMAL CONSTITUÍDA POR GELATINA, PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E POLIISOBUTILENO E SUPORTE ADESIVO HIPOALERGÊNICO DE 3ª GERAÇÃO	2.000,00	UNI	Coloplast	14,00	28.000,00
25926 - BOLSA DE 1 PEÇA DRENÁVEL COM RESINA ADESIVA PROTETORA DE PELE COMPOSTO POR UMA CAMADA SUPERIOR LAMINADA COM FILME DE POLIETILENO FINO E TRANSPARENTE E CAMADA INFERIOR COMPOSTO DE POLIISOBUTILENO, ÓLEO MINERAL E 3 HIDROCOLÓIDES CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, PECTINA E GELATINA. BOLSA COM SISTEMA DE FECHAMENTO ENVELOPE EMBUTIDO E TELA FUNCIONAL COMO BOLSA PARA ESCONDER O SISTEMA DE FECHAMENTO INTEGRADO POR CONECTORES PLÁSTICOS. COM FILTRO EMBUTIDO PARA REDUÇÃO OU ELIMINAÇÃO DE ODORES E GASES, IMPEDINDO O ESTUFAMENTO DA BOLSA. COM VALVULA ANTI REFLUXO INTERNA QUE LIBERA APENAS A PASSAGEM DOS GASES PARA O FILTRO, IMPEDINDO O CONTATO DO EFLUENTE COM A PARTE INTERNA DO FILTRO DE CARVÃO. PARA ESTOMAS COM ORIFÍCIO INICIAL DE 20 MM QUE PODE SER AMPLIADO PARA ACOMODAR ESTOMAS DE QUALQUER TAMANHO E FORMATO, ATÉ UM DIÂMETRO MÁXIMO DE 70 MM CIRCULAR E 80 MM OVAL	2.000,00	UNI	Coloplast	13,00	26.000,00
25957 - BOLSA PARA COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA SISTEMA 1 PEÇA, DRENÁVEL. SISTEMA DE 1 PEÇA, COMPOSTA POR BOLSA TRANSPARENTE OU OPACA, DRENÁVEL, CONFECCIONADA EM PELÍCULAS PLÁSTICAS DE REVESTIMENTO EXTERNO MACIO E SEM TRAMAS DE POLIÉSTER, COM FILTRO ANTI-ODOR INCORPORADO E COM ABERTURA DE DRENAGEM DE FECHAMENTO TIPO ENVELOPE E FECHO EM VELCRO. COM BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA DE DUPLA CAMADA COM FORMATO OVAL, FLEXÍVEL, COMPOSTA POR PECTINA, GELATINA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, COM DEMARCAÇÃO RECORTÁVEL DE 10 ATÉ 76 MM NA POSIÇÃO HORIZONTAL. COM BORDAS EXTERNAS ADESIVAS DE RESINA SINTÉTICA, FLEXÍVEIS E SEM ADESIVO MICROPOROSO	2.000,00	UNI	Coloplast	15,00	30.000,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

385

25958 - BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA PEDIÁTRICA. SISTEMA 1 PEÇA DRENAVEL, PEDIÁTRICA, TRANSPARENTE. PLACA DE RESINA, RECORTÁVEL DE 10-35MM COM BORDAS BISELADAS, SEM ADESIVO MICROPOROSO, COMPOSTA DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, GELATINA, PECTINA, AGENTE SUAVIZANTE ANTI-OXIDANTE. BOLSA COM FACE POSTERIOR EM POLIÉSTER NÃO TECIDO, FEITA EM MATERIAL SILENCIOSO E A PROVA DE ODOR. COM CLAMP INDIVIDUAL PARA CADA DISPOSITIVO	200	UNI	Coloplast	20,00	4.000,00
25960 - BOLSA PARA UROSTOMIA SISTEMA 1 PEÇA, SISTEMA 1 PEÇA, COM BOLSA COM FACE POSTERIOR EM POLIÉSTER NÃO TECIDO. SISTEMA DE FECHAMENTO DRENÁVEL, COM UM SISTEMA DE ANTIRREFLUXO E VÁVULA DE DRENAGEM. BOLSA TRANSPARENTE, RECORTÁVEL DE 10 ATÉ 55 MM. COM BASE ADESIVA EM ESPIRAL, RESINA COM BORDAS BISELADAS, COMPOSTA POR DUAS FORMULAÇÕES DE HIDROCOLÓIDE, DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, GELATINA, PECTINA. SEM ADESIVO MICROPOROSO	300	UNI	Coloplast	20,00	6.000,00
25961 - CATETER VESICAL - CATETER HIDROFÍLICO LUBRIFICADO PRONTO PARA USO, CONDICIONADO EM EMBALAGEM ESTÉRIL, FEITO DE POLIURETANO (PU) INDEFORMÁVEL CAIXA C/ 30 UND	20	UNI	Coloplast	8,00	160,00
25962 - CINTO ELÁSTICO, AJUSTÁVEL ATÉ 100 CM, LAVÁVEL, PARA USO CONCOMITANTE COM DISPOSITIVO COLETOR DE ESTOMIA. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS	30	UNI	Coloplast	20,00	600,00
25963 - CONJUNTO PARA COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA SISTEMA 2 PEÇAS, DRENÁVEL, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO. SISTEMA DE 2 PEÇAS PARA COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, COMPOSTA POR: BOLSA OPACA OU TRANSPARENTE, CONFECCIONADA POR REVESTIMENTO EXTERNO MACIO E SEM TRAMAS DE POLIÉSTER, COM FILTRO ANTI-ODOR INCORPORADO E ABERTURA DE DRENAGEM COM FECHAMENTO TIPO ENVELOPE E FECHO EM VELCRO E FLANGE DE 60 MM COM SISTEMA DE ENCAIXE COM DUPLA TRAVA DE SEGURANÇA. BASE ADESIVA PARA ESTOMIA, COM DUPLA CAMADA, TRANSLÚCIDA, COM FORMATO OVAL, COMPOSTA POR GELATINA, PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, COM DEMARCAÇÃO DE RECORTE DE 10 ATÉ 55 MM. COM BORDAS EXTERNAS ADESIVAS DE RESINA SINTÉTICA, FLEXÍVEIS, SEM ADESIVO MICROPOROSO. COM SUPORTE DE FIXAÇÃO DE CINTO NA PLACA - BASE	1.000,00	CONJ	Coloplast	59,00	59.000,00
25964 - CONJUNTO PLACA E BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, FLANGE 60 MM. SISTEMA 2 PEÇAS COMPOSTA DE BASE RESINA SINTÉTICA, PLANA. FLANGE DE 60 MM, RECORTÁVEL DE 15 ATÉ 55 MM, SEM ADESIVO MICROPOROSO. COM HASTE PARA CINTO NA PRÓPRIA PLACA-BASE. BOLSA, TRANSPARENTE OU OPACA, MACIO, MALLEÁVEL, SILENCIOSO E A PROVA DE ODOR, COM FACE DE POLIÉSTER NÃO TECIDO, QUE PERMITE A TROCA GASOSA, ADAPTÁVEL À PLACA BASE DE 60 MM, COM DUPLA TRAVA DE SEGURANÇA, AUDÍVEL POR UM CLICK. PERMITINDO ENCAIXE FÁCIL E SEGURO, SEM NECESSIDADE DE PRESSIONAR O ABDOME. POSSUI UM CLAMP INDIVIDUAL PARA CADA DISPOSITIVO	1.000,00	UNI	Coloplast	45,00	45.000,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

386

25965 - CONJUNTO PLACA E BOLSA PARA UROSTOMIA SISTEMA 2 PEÇAS DE FLANGE 60MM - SISTEMA DE 2 PEÇAS PARA UROSTOMIA, COMPOSTA POR: BOLSA PARA ESTOMA URINÁRIO, TRANSPARENTE, REVESTIMENTO EXTERNO MACIO E SEM TRAMAS DE POLIÉSTER NA FACE DE CONTATO COM A PELE, VÁLVULA ANTIRREFLUXO, MULTICÂMARAS E ABERTURA DE DRENAGEM COM VÁLVULA. COM FLANGE DE 60 MM E SISTEMA DE ENCAIXE COM DUPLA TRAVA DE SEGURANÇA. BASE ADESIVA PARA ESTOMIA, PLANA, COM DUPLA CAMADA, TRANSLÚCIDA, COM FORMATO OVAL, COM DEMARCAÇÃO DE RECORTE DE 10 ATÉ 55 MM. SUPORTE DE FIXAÇÃO DE CINTO NA PLACA-BASE. COM BORDAS EXTERNAS ADESIVAS DE RESINA SINTÉTICA, FLEXÍVEIS E SEM ADESIVO MICROPOROSO	300	UNI	Coloplast	48,00	14.400,00
25966 - CONJUNTO PLACA E BOLSA, COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA SISTEMA 2 PEÇAS, CONVEXA, FLANGE DE 60 MM. SISTEMA DE 2 PEÇAS PARA COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, PARA ESTOMIAS RETRAÍDAS, COMPOSTA POR: BOLSA OPACA OU TRANSPARENTE, CONFECCIONADA POR E REVESTIMENTO EXTERNO MACIO E SEM TRAMAS DE POLIÉSTER, COM FILTRO ANTI-ODOR INCORPORADO E ABERTURA DE DRENAGEM COM FECHAMENTO TIPO ENVELOPE E FECHO EM VELCRO . FLANGE DE 60 MM COM SISTEMA DE ENCAIXE COM DUPLA TRAVA DE SEGURANÇA AUDÍVEL POR CLICK. BASE ADESIVA CONVEXA, COM DUPLA CAMADA, TRANSLÚCIDA, COM FORMATO OVAL, COMPOSTA POR GELATINA, PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, COM DEMARCAÇÃO DE RECORTE DE 15 À 43 MM. COM BORDAS EXTERNAS ADESIVAS DE RESINA SINTÉTICA, FLEXÍVEIS, SEM ADESIVO MICROPOROSO. COM SUPORTE DE FIXAÇÃO DE CINTO NA PLACA-BASE	1.000,00	UNI	Coloplast	48,00	48.000,00
25967 - CREME RESTAURADOR DO PH DA PELE. CREME INDICADO PARA PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE PELE CONTRA MACERAÇÃO E IRRITAÇÃO POR EFLUENTES DE ESTOMAS. APRESENTA AÇÃO HIDROFÓBICA (REPELE A ÁGUA), EVITANDO AGRESSÃO DOS EFLUENTES COM A PELE. COMPOSTO POR: PARAFINA LÍQUIDA, CITRATO DE MAGNÉSIO, GLICEROL, ÁGUA PURIFICADA, MANTÉM O PH NATURAL DA (5.5). APRESENTAÇÃO EM TUBO DE 60 ML	150	UNI	Coloplast	39,00	5.850,00
25972 - PASTA EM TIRAS PARA OSTOMIA. COMPOSTA ESTIRENO-ETILENO-BUTILENO, POLIBUTENO, ETILENO-PROPILENO, CERA DE PARAFINA, ÓXIDO DE ZINCO, PECTINA, GOMA GUAR E CARBOXIMETUCELULOSE (CMC). INDICADO PARA CORRIGIR AS IRREGULARIDADE AO REDOR DO ESTOMA, PROTEGENDO A PELE CONTRA O EFLUENTE. NÃO CONTÉM ÁLCOOL. PODENDO SER APLICADO SOBRE PELE IRRITADA. APRESENTAÇÃO 6G COM CAIXA DE 20 UNIDADES	20	UNI	Coloplast	65,00	1.300,00
25973 - PASTA PROTETORA DE PELE PARA OSTOMIAS EM PASTA, CONSTITUÍDAS DE HIDROCOLOIDE MOLDÁVEL, USADO PARA CORREÇÃO E NIVELAMENTO DE PREGAS E IRREGULARIDADES CUTÂNEAS. APRESENTAÇÃO EM TUBOS DE 60	150	UNI	Coloplast	28,00	4.200,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

387

25974 - PASTA PROTETORA PARA OSTOMIA. PASTA NIVELADORA DE IRREGULARIDADES, COMPOSTA POR ESTIRENO-ISOPRENO- ESTIRENO(SIS), BORRACHA DE POLIISOBUTILENO(PIB), DIÓXIDO DE SILÍCIO COLOIDAL, ÓLEO MINERAL, PECTINA, GELATINA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA(CMC), DIÓXIDO DE TITÂNIO METILPARABENO E ETILPARABENO. SEM ÁLCOOL. APRESENTAÇÃO: TUBO COM 60 GRS	150	UNI	Coloplast	60,00	9.000,00
25975 - PLACA PROTETORA. ADESIVO FLEXÍVEL, ELÁSTICO E MACIO COMPOSTO RESINA DE HIDROCARBONETO HIDROGENADO, ADIPATO DE DIOCTILO (DOA), DIÓXIDO DE TITÂNIO, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA (CMC), ESTIRENO-ISOPRENO-ESTIRENO (SIS), ANTIOXIDANTES. DESENVOLVIDO PARA PREVENÇÃO DE DISTÚRBIOS DE PELE OU PARA RECUPERAÇÃO DA PELE DANIFICADA. APRESENTAÇÃO COM TAMANHO 15X15 CM	150	UNI	Coloplast	32,00	4.800,00
25976 - PO PARA OSTOMIA. PÓ COMPOSTO DE SÓDIO CARBOXIMETILCELULOSE (CMC), GOMA GUAR E GOMA XANTHAN. COM GRANDE CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO SOBRE A PELE PERIESTOMAL MACERADA. APRESENTAÇÃO DE FRASCO COM 25G	150	UNI	Coloplast	50,00	7.500,00
26013 - BOLSA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA SISTEMA DE 1 PEÇA, CONVEXA SISTEMA 1 PEÇA , PARA ESTOMIAS RETRAÍDAS, TRANSPARENTE OU OPACA, DRENAVEL, FEITA DE PLÁSTICO MACIO, MALLEÁVEL, SILENCIOSO E A PROVA DE ODOR, COM FACE DE POLIÉSTER NÃO TECIDO, QUE PERMITE TROCA GASOSA. ADESIVO EM ESPIRAL, RECORTAVEL DE 15 ATÉ 43 MM. RESINA DE BORDAS BISELADA, SEM ADESIVO MICROPOROSO, COMPOSTO POR DUAS FORMULAÇÕES DE HIDROCOLÓIDES, CONTENDO CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, PECTINA, GELATINA. COM CLAMP DE FECHAMENTO INDIVIDUAL PARA CADA DISPOSITIVO	300	UNI	Coloplast	18,00	5.400,00

- 5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. O Fundo Municipal de Saúde fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ORGÃO:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	10001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNCIONAL:	1030200042031	MANUTENÇÃO DO CAF



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

388

DESPESA:	339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DIST. GRATUITA
FONTE:	303	

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- a) receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução da presente Ata;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:



- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

390

- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
- Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - Não manter a proposta;
 - Falhar gravemente na execução do contrato;
 - Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
- Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Cometer fraude fiscal;
 - Fraudar na execução do contrato.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
- 9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
- 9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS CASOS OMISSOS

- 13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.



14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.
- 14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços.
- 14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.


15. DO FORO

- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 21 de setembro de 2016.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS
-CONTRATANTE-



CIRURGICA CURITIBA COMERCIO DE
PRODUTOS MEDICOS EIRELI EPP
ELISABETH BULKA TKATCHUK
-CONTRATADA-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

393

PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
106/2016	21/06/2016	Processo Licitatório
Interessada: Secretaria Municipal de Saúde		

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos de ostomia visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

LICITAÇÃO

Modalidade	Emissão	Abertura	Horário	
PREGÃO Nº 63/2016	26/07/2016	10/08/2016	09:00	
Natureza	Tipo Avaliação			
Registro de Preços	Menor Preço			
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária			
Compras e Serviços	1000110302000420313390320000			
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
15/07/2016	15/09/2016	985.782,49	10/08/2016	21/09/2016

CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato/Ata de Registro de Preços	Data Assinatura	Data Início		
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2016	21/09/2016	21/09/2016		
Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato			
Xênia Guérios Moraes Dalzotto	Paulo Roberto da Silva			
Contratada	Publicação			
CV MEDICAL EIRELI ME				
Prazo de Execução		Prazo de Vigência	Valor Global do Contrato	
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês		Vencimento
365 (Dia)	20/09/2017	365 (Dia)		20/09/2017
			R\$ 261.891,20	



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2016
PREGÃO ELETRONICO Nº 063/2016
PROCESSO Nº 106/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.277.712/0001-27, neste ato representado pela Presidente a Senhora **TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG. nº. 8.312.982-4, CPF 039.419.879-41, residente e domiciliada na Rua dos Antúrios, 01, Residencial Inpacel, Arapoti, Estado do Paraná, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: CV MEDICAL EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.888.698/0001-66, com sede na cidade de Campo Largo, sito à Rua Caetano Munhoz da Rocha, 339, Bairro Ouro Verde, neste ato representada pela Senhora **VANIA CRISTINA SEMOKOVICZ**, inscrita no CPF/MF sob o nº 014.753.159-45, portadora da Cédula de Identidade nº 6.448.198-3, residente e domiciliada em Curitiba/PR.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de insumos de **ostomia visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 063/2016 e Processo nº 106/2016, que integram este instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3 A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h00min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4 A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;



- 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
 - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 3.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços, o servidor **PAULO ROBERTO DA SILVA**, matrícula nº 1062, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
 - 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
 - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficial aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) servidor(a) **XENIA GUERIOS MORAES DALZOTTO**, matrícula nº 963, especialmente designada na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
 - 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
 - 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providencias.
 - 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

396

43.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 261.891,20 (duzentos e sessenta e um mil e oitocentos e noventa e um reais e vinte centavos)**, em moeda brasileira corrente.

Produto	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
25952 - ANÉIS CONVEXOS DE HIDROCOLOÍDE, TAMANHO 20 MM, 30 MM E 40 MM FLEXÍVEIS E AJUSTÁVEIS. PROMOVE AJUSTE PERFEITO DO EQUIPAMENTO PARA ESTOMIA, PROMOVENDO PROTEÇÃO DA PELE PERIESTOMAL. CAIXA COM 10 UNIDADES	10	UNI	HOLLISTER	7,56	75,60
25953 - ANÉIS OVAIS CONVEXOS DE HIDROCOLOÍDE, RESINA FLEXTEND COM DIÂMETRO 30X48 MM, FLEXÍVEL E AJUSTÁVEIS. PODEM SER ADAPTADOS AO EQUIPAMENTO OU ESTOMA	10	UNI	HOLLISTER	7,56	75,60
25955 - BOLSA PARA COLOSTOMIA 1 PEÇA SISTEMA DRENÁVEL TRANSPARENTE COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO. BOLSA DE 1 PEÇA, CONFECCIONADA COM 4 CAMADAS PLÁSTICAS SILENCIOSO E ANTI-ODOR COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE, BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA PLANA RECORTÁVEL DE 13 ATÉ 64MM, COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO, SISTEMA DE FECHAMENTO POR CLAMP	2.000,00	UNI	HOLLISTER	18,39	36.780,00
25956 - BOLSA PARA COLOSTOMIA 1 PEÇA SISTEMA DRENÁVEL TRANSPARENTE OU OPACA COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO. BOLSA DE 1 PEÇA, CONFECCIONADA COM 4 CAMADAS PLÁSTICAS SILENCIOSO E ANTI-ODOR COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE, BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA PLANA RECORTÁVEL DE 13 ATÉ 64MM, COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO, SISTEMA DE FECHAMENTO POR CONECTORES PLÁSTICOS- LOCK' ROLL	2.000,00	UNI	HOLLISTER	16,89	33.780,00
25959 - BOLSA PARA UROSTOMIA DRENÁVEL 1 PEÇA, TRANSPARENTE COMPOSTA POR RESINA SINTÉTICA PLANA COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO. RECORTÁVEL DE 13 A 64 MM; COMPOSTA DE 4 CAMADAS PLÁSTICAS, SILENCIOSO E ANTIODOR COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO E VÁLVULA DE DRENAGEM COM REGULAGEM DE JATO	300	UNI	HOLLISTER	24,10	7.230,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

397

25968 - KIT DE PLACA E BOLSA PARA COLOSTOMIA /ILEOSTOMIA, SISTEMA 2 PEÇAS, PLACA DE RESINA SINTÉTICA, PLANA, COM FLANGE 44 MM E RECORTE ATÉ 32 MM, FLEXÍVEL, ENCAIXE SEM PRESSÃO ABDOMINAL. BOLSA DRENÁVEL, COMPOSTA POR FILME PLÁSTICO E COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE, FLANGE COM ABAS PARA ENCAIXE DO CINTO, COMPOSTA DE CAMADAS PLÁSTICAS, TRANSPARENTE OU OPACA ANTI -ODOR, MALEÁVEL, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO E INCORPORADO, POSSUINDO MEMBRANA PROTETORA QUE IMPEÇA O CONTATO COM A ÁGUA, EVITANDO A PERDA DA FUNÇÃO DO CARVÃO, FECHAMENTO POR CONECTORES PLÁSTICOS	1.000,00	UNI	HOLLISTER	41,20	41.200,00
25969 - KIT DE PLACA E BOLSA PARA COLOSTOMIA /ILEOSTOMIA, SISTEMA 2 PEÇAS, PLACA DE RESINA SINTÉTICA, PLANA, COM FLANGE 57 MM E RECORTE ATÉ 44MM, COM ADESIVO HIPOALÉRGICO, FLEXÍVEL, ENCAIXE SEM PRESSÃO ABDOMINAL. BOLSA DRENÁVEL, COMPOSTA POR FILME PLÁSTICO E COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE, FLANGE COM ABAS PARA ENCAIXE DO CINTO, COMPOSTA DE CAMADAS PLÁSTICAS, TRANSPARENTE OU OPACA ANTI -ODOR, MALEÁVEL, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO E INCORPORADO, POSSUINDO MEMBRANA PROTETORA QUE IMPEÇA O CONTATO COM A ÁGUA, EVITANDO A PERDA DA FUNÇÃO DO CARVÃO, FECHAMENTO POR CONECTORES PLÁSTICOS	1.000,00	UNI	HOLLISTER	44,70	44.700,00
25970 - KIT DE PLACA E BOLSA PARA COLOSTOMIA /ILEOSTOMIA, SISTEMA 2 PEÇAS, PLACA DE RESINA SINTÉTICA, PLANA, COM FLANGE FLOTANTE DE 70 MM E RECORTE ATÉ 57MM, COM ADESIVO HIPOALÉRGICO, FLEXÍVEL, ENCAIXE SEM PRESSÃO ABDOMINAL. BOLSA DRENÁVEL, COMPOSTA POR FILME PLÁSTICO E COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE, FLANGE COM ABAS PARA ENCAIXE DO CINTO, COMPOSTA DE CAMADAS PLÁSTICAS, TRANSPARENTE OU OPACA ANTI-ODOR, MALEÁVEL, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO E INCORPORADO, POSSUINDO MEMBRANA PROTETORA QUE IMPEÇA O CONTATO COM A ÁGUA, EVITANDO A PERDA DA FUNÇÃO DO CARVÃO, FECHAMENTO POR CONECTORES PLÁSTICOS	1.000,00	UNI	HOLLISTER	44,70	44.700,00
25971 - KIT DE PLACA E BOLSA PARA COLOSTOMIA /ILEOSTOMIA, SISTEMA 2 PEÇAS, PLACA DE RESINA SINTÉTICA, CONVEXA, RECORTAVEL COM FLANGE 57 MM E RECORTE ATÉ 38MM, COM ADESIVO HIPOALÉRGICO, FLEXÍVEL, ENCAIXE SEM PRESSÃO ABDOMINAL. BOLSA DRENÁVEL, COMPOSTA POR FILME PLÁSTICO E COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE, FLANGE COM ABAS PARA ENCAIXE DO CINTO, COMPOSTA DE CAMADAS PLÁSTICAS, TRANSPARENTE OU OPACA ANTI -ODOR, MALEÁVEL, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO E INCORPORADO, POSSUINDO MEMBRANA PROTETORA QUE IMPEÇA O CONTATO COM A ÁGUA, EVITANDO A PERDA DA FUNÇÃO DO CARVÃO, FECHAMENTO POR CONECTORES PLÁSTICOS	1.000,00	UNI	HOLLISTER	53,35	53.350,00

5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

398

Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.

- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. O Fundo Municipal de Saúde fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	10001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNCIONAL:	1030200042031	MANUTENÇÃO DO CAF
DESPESA:	339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DIST. GRATUITA
FONTE:	303	

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução da presente Ata;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;



- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

400

- a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não manter a proposta;
 - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
 - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - b) Comportar-se de modo inidôneo;
 - c) Cometer fraude fiscal;
 - d) Fraudar na execução do contrato.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
 - II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.



- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
 - 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
 - 9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
 - 9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
 - a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.



12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS CASOS OMISSOS

- 13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

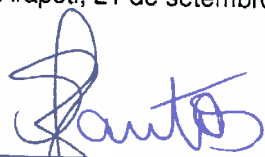
14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.
- 14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços.
- 14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

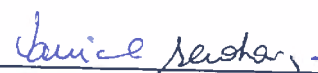
15. DO FORO

- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 21 de setembro de 2016.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS
-CONTRATANTE-



CV MEDICAL EIRELIME
VANIA CRISTINA SEMOKOVICZ
-CONTRATADA-

Publicação do
Extrato de
Contrato



RÁDIO
95,7 Mhz
WENCESLAU BRAZ

FOLHA



Versão na internet folhaextra.com

404

SEXTA-FEIRA, 23 DE
DE 2016 - ANO 13 - I

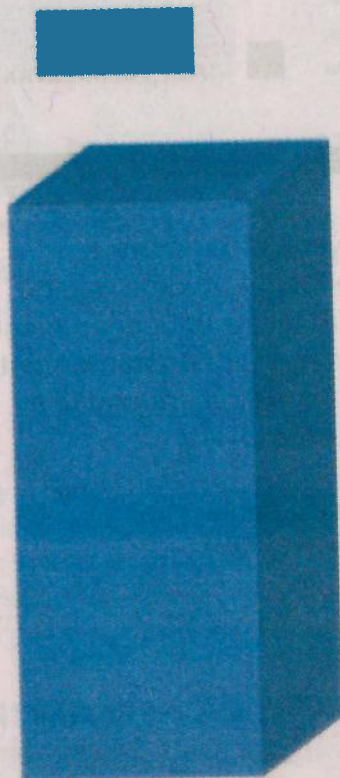
APOIO

Em Wenceslau Moura oficializ

O candidato José Gentil Gomes (PMDB) e seu vice Danilo Antunes (PSC) vêm colecionando apoios entre integrantes da Assembleia Legislativa do Paraná. Na noite de quarta-feira (21) foi a vez do deputado estadual Ne-

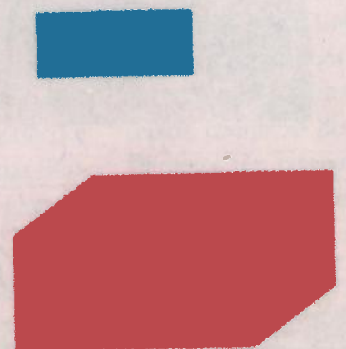
reu Moura (PMDB) oficializar o apoio de seu vice, o deputado estadual Taidinho (PSDB). O apoio de o primeiro mandato

Pesquisa registrada no TRE sob nº PR-01696/2016 em 14/09/2016.



Pesqu de Cap

Se eleições fossem hoje
Pesquisas; segundo co



ódio 10
dia dos
a juven-
nes ga-
has no
disputas
dividuais
da Ju-
a 2016,
de 12
frontos
(1), fo-
na me-
o pra-
Quem
s alto
ela na
idoca
Criar-
nais,
a do